LEI Nº. 1.318/03

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE DE VERBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina

FAÇO SABER A TODOS OS HABITANTES do Município, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse da importância de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) ao Centro de Tradições Gaúcha (**CTG**) Alto da Querência para fazer frente as despesas da construção de 06 (seis) banheiros e 1 (uma) Caixa de água e o repasse se dará de acordo com a necessidade. da execução da obra.

Art. 2º. A entidade beneficiada com os recursos da presente Lei terá o prazo de 90 (noventas dias), a contar do último repasse da verba, para a devida prestação de contas.

Art. 3º. As despesas decorrente para a execução de presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente em 2.003.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições legais em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA-SC, em 07 de fevereiro de 2.003.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 07 de Fevereiro de 2.003

Jadir Rampanelli
Diretor Municipal da Administração